



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 – Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES
27 3270 7800

EDITAL INTERNO Nº 01/2019 - INSERÇÃO NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES CAMPUS ARACRUZ

O Diretor Geral do Campus Aracruz do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes – **Programas de Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia e Auxílio Transporte**, conforme condições a seguir:

1. PÚBLICO-ALVO

Estudantes **INGRESSANTES** e **VETERANOS** regularmente matriculados nos cursos **TECNICOS INTEGRADOS, CONCOMITANTE E SUPERIORES** do campus Aracruz, em situação de vulnerabilidade social.

1.1 este edital é voltado para os estudantes que farão a inscrição nos Programas Específicos (**INGRESSO**), ou seja, que não participaram dos referidos programas em 2018.

2. DOS PROGRAMAS

2.1 PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: Destina-se a subsidiar alimentação aos estudantes através de auxílio financeiro.

2.1.1 O valor do auxílio poderá ser de 1 a 100% do valor integral do mesmo dependendo da análise socioeconômica apresentada.

2.1.2 O valor desse auxílio que cada estudante for deferido para receber será fixo mensalmente, exceto em caso de indisponibilidade orçamentária.

2.2 PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA: Destina-se a viabilizar condições de permanência no curso aos estudantes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou pela dificuldade de acesso ao transporte.

2.2.1 Para os estudantes beneficiados, o valor do auxílio moradia será definido de acordo com as despesas comprovadas e a situação orçamentária do campus.

2.2.2 Os estudantes que forem contemplados com a modalidade de Auxílio Moradia deverão comprovar mensalmente o gasto declarado, enviando comprovante de pagamento em nome do estudante e/ou responsável para o e-mail assistenciaestudantil.cam@gmail.com.

2.2.3 O valor desse auxílio que cada estudante for deferido para receber será fixo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 – Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES
27 3270 7800

mensalmente, exceto em caso de indisponibilidade orçamentária.

Observação: Estudantes que precisaram mudar de residência para realizar o curso no Campus Aracruz terão **prioridade** na seleção desse auxílio.

2.3 PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE: Destina-se a subsidiar transporte aos estudantes através de auxílio financeiro, especificamente àqueles que não possuam gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas e prioritariamente nos casos onde houver necessidade de utilizar o transporte **diariamente** para acesso ao Campus.

2.3.1. Para os estudantes beneficiados, o valor do auxílio transporte poderá variar de estudante para estudante, considerando-se as despesas comprovadas, a avaliação socioeconômica e a disponibilidade orçamentária do Campus.

2.3.2. Os estudantes que forem contemplados com a modalidade de Auxílio Transporte deverão comprovar mensalmente o gasto declarado, enviando comprovante de despesa relativa ao mês com transporte para o e-mail assistenciaestudantil.cam@gmail.com.

2.3.3. Os estudantes que forem contemplados com a modalidade de Auxílio Transporte-VAN, receberão valores fixos mensalmente, conforme funciona as mensalidades; os estudantes que forem contemplados com a modalidade de Auxílio Transporte-passagem, terão o Auxílio Transporte de acordo com gasto diário/dias letivos/valor que foi selecionado.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

Para a inscrição os estudantes deverão:

3.1. Ler atentamente este Edital;

3.2 Comparecer à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar-CAM nos dias de inscrição (ver Cronograma neste edital) para agendar a entrevista com o Serviço Social;

3.2.1 O estudante poderá tirar dúvidas sobre os documentos solicitados na CAM, com a Assistente Social, antes de sua entrevista agendada, de acordo com horário de trabalho da profissional.

3.3 Comparecer ao Serviço Social no dia e horário agendado da entrevista. A documentação só poderá ser entregue, DE FORMA ORGANIZADA, pelo estudante requerente em horário agendado da entrevista com o Serviço Social. Portanto é fundamental que os mesmos tenham ciência da situação da documentação que estão apresentando, a fim de esclarecer dúvidas necessárias.

3.4 A documentação incompleta acarretará em indeferimento no processo seletivo.

3.5 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas será atendido de acordo com as demandas apresentadas, a avaliação do Serviço Social e a disponibilidade orçamentária do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 – Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES
27 3270 7800

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ocorrerá por meio de **Estudo Social** que consiste em competência do Assistente Social (previsto na Lei nº. 8.662/93 que regulamenta a profissão) e objetiva o conhecimento apurado da realidade social e econômica do estudante para fins de inserção nos programas de auxílio previstos na Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior do Ifes). Com isso serão observados:

4.1 Renda familiar total

4.1.1 Entende-se por família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

4.1.2 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros.

4.1.3 Estão excluídos do cálculo de renda os valores/rendimentos percebidos a título de:

- 4.1.3.1 Auxílios para alimentação e transporte;
- 4.1.3.2 Descontos Obrigatórios de Sindicato e Previdência Social;
- 4.1.3.3 Diárias e reembolsos de despesas;
- 4.1.3.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 4.1.3.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 4.1.3.6 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 4.1.3.7 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 4.1.3.8 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 4.1.3.9 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 4.1.3.10 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 4.1.3.11 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- 4.1.3.12 Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 4.1.3.13 Rendimentos recebidos a título de 1/3 (um-terço) de férias e 13º (décimo terceiro) salário

4.2 Renda Familiar Per Capita = a soma da renda de cada um da família dividido pelo número de membros da família. Por exemplo:

Família: Maria, mãe e servidora pública, com salário de R\$998,00; José, avô com aposentadoria de R\$998,00 e Júlia (7 anos) e João (15 anos) filhos e sem renda nenhuma, inclusive sem pensão. Soma-se a renda de Maria e José e divide-se por quatro membros da família ($R\$998,00 + R\$998,00 / 4 = R\$499,00$). Neste caso a renda familiar per capita está dentro do critério para participar desse edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 – Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES
27 3270 7800

- 4.3 Condições de moradia**, incluindo despesas com financiamento ou aluguel;
- 4.4 Condições de saúde** e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas (de acordo com Portaria Interministerial nº 2.998/2001);
- 4.5 Composição familiar**;
- 4.6 Estabilidade da situação ocupacional** dos provedores financeiros da família;
- 4.7 Trajetória escolar e outras informações relativas ao contexto de vida do(a) estudante.**

5. DO RESULTADO

O Resultado será divulgado nos murais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, por meio de número de matrícula e terá três classificações:

DEFERIDO: classificado para participar do programa e receberá retroativo ao início do período letivo;

SUPLENTE: classificado para lista de suplência, podendo ou não ser inserido nos Programas, dependendo da disponibilidade orçamentária. Caso esses estudantes sejam inseridos, receberão a partir do mês de inserção.

INDEFERIDO: desclassificado para participar programa por apresentação incompleta de documentos ou perfil não prioritário.

6. DOS RECURSOS

No dia da entrevista será sinalizado ao estudante os documentos que estão faltando e ele terá até o dia seguinte (em horário de funcionamento do setor) para entregar.

7. DA DURAÇÃO

A participação dos estudantes nos programas de auxílio valerá para o ano de 2019 e 2020, desde que permaneça vínculo com o campus, que haja disponibilidade orçamentária e a situação do estudante não mude de modo a retirá-lo do perfil deferido.

8. DO CANCELAMENTO

Poderá ocorrer nos seguintes casos:

- 8.1.** Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste edital (cancelamento parcial ou total);
- 8.2** Término do Programa ou automaticamente no cancelamento da matrícula ou na conclusão ou solicitação de trancamento do curso;
- 8.3** Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 – Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES
27 3270 7800

Observação: Estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa através da inscrição no próximo edital que o contemple como público-alvo.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	08 de fevereiro de 2019	Mural da Assistência Estudantil e meios de comunicação do campus
Período para agendamento do horário para entrevista	Integrado/Concomitante (12/02/2019(terça-feira 09:00 às 19:00) 13/02/2019 (quarta-feira 12:00 às 20:00) 14/02/2019 (quinta-feira 09:00 às 19:00) Superior 27 e 28/02 a 01/03/2019	Sala da CAM (perto do Setor Pedagógico)
Período de entrevistas com entrega dos documentos	Integrado/Concomitante A partir de 15/02 até terminar o processo Superior A partir de 07/03 até terminar o processo	Sala da CAM em horário regular de funcionamento do setor
Prazo para entrega de documento que falta	Um dia após a própria entrevista conforme horário de funcionamento informado no dia	Sala da CAM em horário regular de funcionamento do setor
Divulgação do resultado final	Integrado/Concomitante Março Superior Março/abril	Murais da CAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 – Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES
27 3270 7800

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do estudante (e de seus responsáveis legais, no caso de estudantes menores de 18 anos) as informações prestadas, bem como a autenticidade das cópias dos documentos entregues para o processo seletivo dos programas de Assistência Estudantil. Caso seja identificada qualquer tipo de falsificação ou omissão de informações, isso implicará em penalidades cabíveis, além do ressarcimento dos recursos já recebidos, se necessário.

10.2 O número de auxílios disponibilizados será definido com base na avaliação feita pela Assistente Social através da análise documental e do orçamento disponível para os programas.

10.3 A Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Aracruz reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Aracruz, 08 de fevereiro de 2019.

Leandro Bitti Sant Anna
Diretora Geral do Campus Aracruz



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 – Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES
27 3270 7800

ANEXO I – INGRESSO

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS – exceto a foto (TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO DE CADA ITEM):

- 1. Foto 3x4, RG e CPF do estudante;**
- 2. Grade de aulas que o estudante está cursando neste semestre (em forma de horário);**
- 3. Comprovante de Residência da família** do último mês. Em caso de residência de aluguel:
 - 3.1 Contrato de locação, com firma reconhecida em cartório e Recibo de pagamento do último mês;
 - 3.2 SOMENTE nos casos onde não houver contrato de aluguel instituído, entregar declaração **ANEXO II**, com firma reconhecida em cartório;

OBS: O estudante que mudou de endereço em função dos estudos no Campus e que possua residência fixa em outro local, também deverá apresentar comprovante de residência da sua casa de origem.
- 4. Se requerente do Auxílio Transporte:** contrato de transporte privado coletivo (van) e dos pagamentos de 2019; OU, extrato comprovante de crédito em passe escolar com valor unitário da passagem DE ESTUDANTE dos meses de 2019 e cópia do cartão; OU, cópia do cartão de papel do passe de estudante onde tem discriminado o valor unitário das passagens dos meses de 2019; ou; passagens de ida e de volta, em casos onde não existe possibilidade de cartão passe de estudante dos meses de 2019; OU, declaração da empresa de transporte com nome do estudante como usuário e valor unitário da passagem para estudante.
- 5. Se requerente do Auxílio Moradia, apresentar:**
 - 5.1 contrato de aluguel vigente com assinatura com firma reconhecida em cartório em nome do estudante ou do responsável familiar ou em caso de república, do responsável pelo contrato da república. Neste caso o estudante deverá também apresentar a declaração **ANEXO III** com assinatura do responsável pelo contrato reconhecida em cartório; **OU**
 - 5.2 SOMENTE em casos onde não houver contrato formal constituído, apresentar declaração **ANEXO II, E**, em caso de morar em república, apresentar também declaração **ANEXO III**.
 - 5.3 EM AMBAS SITUAÇÕES ACIMA, apresentar comprovante do pagamento do aluguel referente aos meses de 2018;
- 6. Comprovantes das seguintes despesas mensais referentes ao último mês:** água, luz, telefone fixo ou celular, mensalidade escolar, prestação de financiamento da casa, carro ou outros bens, plano de saúde. Obs: os estudantes que mudaram de endereço devido aos estudos no campus, mas possuem residência fixa em outro local, recebem apoio financeiro de seus familiares, devem apresentar comprovantes de despesas de sua residência de origem também.
- 7. Certidão de casamento** do estudante ou de seus responsáveis. **Certidão de óbito** de pais falecidos, **certidão de nascimento dos irmãos dependentes** (menores de 16 anos), ou de filhos do aluno, **tutela**, etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsáveis, apresentar **certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial**.
- 8. Declaração de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia não legalizada (conforme ANEXO IV, V ou VI);**
- 9. Se a família for beneficiária do Programa Bolsa Família**, o estudante deverá apresentar cópia do cartão e do último extrato de recebimento do benefício;
- 10. Caso algum membro da família faça uso contínuo de alguma medicação**, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 – Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES
27 3270 7800

receituário médico e comprovante da referida despesa. Para fins de comprovação de utilização do medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos emitidos com no máximo de 3 meses. Apresentar **Laudos Médicos**, caso qualquer membro da família estiver em processo de acompanhamento médico.

11. PARA TODOS OS MEMBROS ACIMA DE 16 ANOS:

11.1 Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco) ou declaração do anexo VIII, nos casos em que não tiver o documento;

11.2 Cópia dos Extratos Bancários de todas as contas da família (poupança, corrente ou salário) dos três últimos meses;

OBS: **SOMENTE** nos casos onde não houver os documentos acima, preencher declaração ANEXO VII.

11.3 **Apresentar obrigatoriamente comprovante de rendimentos relativo aos três últimos meses de 2019, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar**, de acordo com as especificações abaixo:

* **Assalariado** – contracheques ou outro demonstrativos salariais **E** declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (Ano Base 2018/Exercício 2019) junto com o comprovante de envio a Receita Federal.

* **Trabalhador Informal, sem registro no INSS** – apresentar DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO conforme **ANEXO VIII** desse Edital com todas as informações solicitadas. Não serão aceitas declarações com informações incompletas, sem assinatura ou que apresentem rasuras **E** declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (Ano Base 2018/Exercício 2019) junto com o comprovante de envio a Receita Federal.

* **Trabalhador autônomo com CNPJ**: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do Ano Base 2018/Exercício 2019 (inclusive inativa); **E** Guia de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, **E**, Cópia simples da Declaração do Simples Nacional (completa) ou SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **E**, Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue no último ano.

* **Aposentado e Pensionista** – Extrato de pagamento de benefício previdenciário. Para aqueles que recebem pelo INSS, o documento pode ser retirado no site da previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC); **E**, Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) Ano Base 2018/Exercício 2019.

* **Trabalhador Rural** – declaração do imposto de renda relativo ao Ano Base 2018/Exercício 2019 com o comprovante de envio a Receita Federal; **E**, Cópia simples legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas do ano anterior; **E**, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver; **E**, Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado; **E**, Cópia simples de quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso

* **Desempregado** –comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período, **E**, Rescisão do último contrato de trabalho; **E**, declaração **ANEXO IX**; **E**, declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (Ano Base 2018/Exercício 2019) junto com o comprovante de envio a Receita Federal.

* **Comerciante e Microempresário** – Contrato de sociedade ou de firma; **E**, Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do Ano Base 2018/Exercício 2019; **E**, comprovante de registro de microempresário, quando for o caso.

* **Estagiário ou Bolsista**: Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida;

* **Rendimentos provenientes de recebimento de aluguel ou venda de bens**: apresentar contrato de aluguel OU quando não houver, declaração com firma reconhecida em cartório, juntamente com comprovação do recebimento do aluguel do último mês.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 – Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES
27 3270 7800

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que cede/aluga o imóvel e vai assinar a declaração),
portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES,
que cedo/alugo o imóvel localizado na Rua
_____, nº _____,
bairro _____, na cidade de
_____, para
_____ (informar o nome da pessoa
para quem é cedido/alugado o imóvel), recebendo do mesmo mensalmente a
importância de R\$ _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade
pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na
exclusão de _____ (o nome do estudante)
do Programa de Assistência Estudantil da IFES, além das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo ao IFES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante com firma reconhecida em cartório

Assinatura do locatário (candidato ou familiar do candidato) com firma reconhecida em
cartório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 – Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES
27 3270 7800

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL – ESTA DECLARAÇÃO É PARA QUEM MORA EM REPÚBLICA

Eu, _____ (nome do estudante ou responsável), portador do CPF _____, declaro sob as penas de lei e conforme estabelecido no Edital, que o aluguel declarado em despesas com moradia, referente ao imóvel situado na rua/av. _____, no bairro _____, na cidade de _____, cujo responsável pelo aluguel é _____ (nome da pessoa que assina o contrato de aluguel ou que responde pelo apartamento junto ao proprietário), é dividido entre as pessoas abaixo com os seguintes valores para cada morador.

Nome: _____ Valor : _____
CPF _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Valor : _____
CPF _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Valor : _____
CPF _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Valor : _____
CPF _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Valor : _____
CPF _____ Assinatura: _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) do Programa de Assistência Estudantil da IFES, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo ao IFES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante com firma reconhecida em cartório

Assinatura do responsável pelo aluguel se não for o mesmo declarante com firma reconhecida em cartório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 – Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES
27 3270 7800

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXÍLIO FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO (quando os pais forem separados)

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que teria direito à pensão ou de seu responsável legal), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que **não recebo** pagamento referente à pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo, de direito de _____ (nome da pessoa que tem direito à pensão). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do (a) estudante) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do declarante reconhecida firma em cartório ou reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor - Decreto Nº 9094/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 – Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES
27 3270 7800

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXÍLIO FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO (quando os pais forem separados)

Eu, _____, (informar o nome do recebedor da pensão alimentícia ou, em caso de menor de 18 anos, do seu responsável), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebo R\$ _____ mensais, de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo de direito de _____ (nome do filho(a)).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do (a) estudante) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do declarante reconhecida firma em cartório ou reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor - Decreto N° 9094/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 – Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES
27 3270 7800

ANEXO VI
**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXÍLIO
FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO**
(quando o estudante ou familiar pagar à outro)

Eu, _____, (informar o nome do responsável pelo pagamento da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que pago R\$ _____ mensais, para _____ (informar o nome da pessoa que recebe a pensão), referente à pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do (a) estudante) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do declarante reconhecida firma em cartório ou reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor - Decreto Nº 9094/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 – Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES
27 3270 7800

ANEXO VII (somente quando não tiver os documentos abaixo relacionados)

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____
e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de apresentação ao IFES, que não possuo o seguinte documento:

() Carteira de Trabalho e Previdência Social¹ - (**expressamente nos casos em que não houver inscrição no Ministério do Trabalho**).

() Extratos bancários de conta corrente ou poupança dos três últimos meses (**expressamente nos casos em que não possua vínculo bancário**).

() Cópia de Guias de Recolhimento da Previdência Social (**expressamente nos casos em que o declarante for trabalhador autônomo ou trabalhador informal e não contribua para o INSS**).

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão da apresentação de informações e/ou documentos, implica exclusão do(a) estudante _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-lei nº 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade Ideológica:

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante reconhecida em cartório ²

Assinatura do Servidor conforme Decreto Nº 9094/2017

¹ Em caso de extravio ou roubo, apresentar Boletim de Ocorrência.

² O reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor público, conforme Decreto Nº 9094/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 – Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES
27 3270 7800

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que possuo o seguinte rendimento médio mensal (fazer a média dos últimos três meses): R\$ _____ proveniente da realização da seguinte atividade: _____
_____(caso autônomo especificar o ramo de trabalho).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (informar o nome do (a) estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do declarante reconhecida firma em cartório ou reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor - Decreto Nº 9094/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 – Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES
27 3270 7800

ANEXO IX DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos últimos três meses, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam exclusão de _____ (nome do candidato) do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do declarante reconhecida firma em cartório ou reconhecimento de firma em cartório fica dispen